



RESOLUÇÃO CP Nº 17/2025

Altera o Regimento Interno da OAB/SC aprovado na sessão plenária realizada em 06 de agosto de 2021.

O CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 58, I, da Lei nº 8.906/94 e art. 25, XIII, do Regimento Interno da OAB/SC, em cumprimento à deliberação aprovada por unanimidade na sessão plenária realizada em 18 de julho de 2025,

RESOLVE

Art. 1º O *caput* do art. 64 passa a vigorar com a seguinte redação, com a revogação da alínea VI do § 3º:

“Art. 64. O Tribunal de Ética e Disciplina, será composto por um(a) Presidente e 240 (duzentos e quarenta) membros, estes divididos em 8 (oito) Turmas cada qual com 30 (trinta membros), dentre integrantes do Conselho Seccional ou Advogados de notável saber jurídico, ilibada reputação ético-profissional, com mais de 05 (cinco) anos de efetivo exercício profissional para Presidente, Vice-Presidente e Secretários(as) e os demais com mais de 03 (três) anos de efetivo exercício da advocacia, escolhidos pelo Conselho Seccional, prioritariamente na primeira sessão do início do mandato.

.....
§ 3º

.....
VI – (REVOGADO).” (NR)

Art. 2º O *caput* do art. 71 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. As sessões das Turmas serão dirigidas pelo(a) Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina, substituído, na sua ausência ou impedimento, sucessivamente, pelo(a) Presidente da Turma, Vice-Presidente, Secretário(a)-Geral, Secretário(a)-Geral Adjunto(a), ou membro de inscrição mais antiga presente na sessão da respectiva Turma.” (NR)

Art. 3º O *caput* do art. 72 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 72. As sessões das Turmas do Tribunal de Disciplina serão instaladas com



a presença mínima de um terço de seus integrantes, podendo ser votada qualquer matéria incluída na pauta ou tida como urgente pelo(a) Presidente ou pela maioria dos membros presentes.” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no diário eletrônico da OAB.

Registre-se.

Publique-se.

Florianópolis, 18 de julho de 2025.

JULIANO MANDELLI MOREIRA
Presidente

**CAROLINE TEREZINHA RASMUSSEN
DA SILVA**
Secretária-Geral Adjunta
Relatora